



DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO, com sede a Rua Siqueira Campos, nº 286, Centro, Altinho/PE, CEP: 55.490-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA 28/02/2024
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao@altinho.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta chamada pública a contratação de empresa para prestação serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e consultoria de engenharia junto à Secretaria Municipal de Saúde de Altinho.

1.2 Fica designado como fiscal do contrato: o Sr.º. Eduardo Duarte de Sousa, CREA nº 13.301 – D/PE.

1.3 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – **Anexo I** – Termo de Referência;

1.3.2 – **Anexo II** – Minuta de Contrato;

1.3.4 – **Anexo III** – Modelo de Proposta;

1.3.5 – **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

1.3.6 – **Anexo V** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho

Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal De Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS.

Ação: 2.76 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Despesa 21: 3.3.90.35.00 – Aplicação Direta – Pessoa Jurídica

Fonte De Recurso: 100200 – Recursos Próprio – Saúde 15% de impostos

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global máximo admitido para a prestação do serviço objeto desta licitação, de **R\$ 8.384,51 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, por mês, totalizando **R\$ 100.614,08 (cem mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos)**, para o período de 12 (dose) meses.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br**, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/02/2024.**

4.1.2 Para se Habilitar na presente chamada pública, os interessados (Pessoa Jurídica) deverão apresentar os documentos exigidos abaixo.

4.2 **HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os licitantes devem atender as seguintes exigências de qualificação técnica:

4.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);



4.3.2. Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução do serviço de características semelhantes ao objeto da presente Dispensa;

4.3.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha aptidão para desempenho de atividade compatível ou superior com o objeto da presente licitação, mediante comprovação de execução dos itens de serviços a seguir discriminados.

a) Indicação de todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

- A identificação da equipe técnica acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal.
- A Declaração de disponibilidade e aceite das condições do edital feita por todos os membros da equipe técnica acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelos profissionais indicados.
- Para cada membro da equipe de nível superior, deverá ser apresentada Certidão de registro e quitação junto ao conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que deverão estar vigentes na data do certame.
- A relação de equipe técnica disporá no mínimo dos seguintes profissionais: 01 Engenheiro Sênior;
- A relação da equipe deve constar de declaração própria onde serão elencados os nomes, identificação, número do registro junto ao órgão profissional e assinatura de ambos aceitando a indicação.

b) Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução a qualquer tempo, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica que comprovem ter executado satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior aos discriminados abaixo:

ITEM - DISCRIMINAÇÃO
1 - Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de engenharia civil, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por um engenheiro civil sênior, regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente.

- Admite-se que as CAT's sejam de apenas parte da equipe, não se exigindo para todos os membros da equipe técnica, em particular dos profissionais juniores. Porém, é obrigatória a apresentação da CAT do Engenheiro Sênior.
- Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica de que trata o item acima deverão participar dos serviços, objeto deste certame, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada, previamente pela Administração.

c) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro



permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II, deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se, pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, conforme a planilha orçamentaria base, constante no termo de referência, que segue em anexo I.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Altinho – PE, 22 de fevereiro de 2024.

Marconi Alves da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esse termo de referência descreve a prestação serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por equipe de profissionais de nível superior, conforme planilha base em anexo, regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente, CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Pernambuco, no período de 12 (doze) meses, compreendendo as atividades a seguir a serem desenvolvidas pelo contratado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer condições para acompanhar e fiscalizar obras da Secretaria Municipal de Saúde, visando a uma melhoria no desempenho da Gestão Governamental do Município, para adequação da Administração Municipal às atuais exigências impostas, especialmente quanto ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exige assessoria especializada, com competência para analisar a situação existente e conceber programa de revisão de processos e rotinas do setor de Engenharia, respondendo com rapidez aos novos requisitos de uma gestão voltada para resultados.

EDUARDO DUARTE
DE

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA: 18101496491

SOUSA: 18101496491 Dados: 2024.01.19 16:50:01 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

2.2. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez aos novos requisitos de uma gestão adequada ao paradigma gerencial da Administração Pública, em atendimento aos controles interno, externo e social.

3. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1. Localização e Acesso

O município de Altinho/PE está localizado na Zona da Mata Meridional do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com o município de Cupira, a sul com São Benedito do Sul, a leste com Belém de Maria e Jaqueira e a oeste com Panelas.

A área municipal ocupa 188,43 km² (0,19% PE), inserida na mesorregião do Agreste Pernambucano e na microrregião do Brejo Pernambucano, representada na Folha Palmares (SC.25-V-A-IV) / MI-1448, na escala 1:100.000, editada pelo MINTER/SUDENE em 1999.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 464 m e coordenadas geográficas de 8°39'30" de latitude sul e 35°54'00" de longitude oeste de Greenwich.

O acesso a partir de Recife é feito através das rodovias pavimentadas BR-101, PE-126, PE-120 e PE-123 até Belém de Maria, de onde se segue o restante por estrada de terra, com percurso total em torno de 159,30 km (Figura 1).



Figura 1 - Mapa de acesso rodoviário

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:50:24 -03'00'



3.2. Aspectos Socioeconômicos

O município foi criado em 30/05/1881, pela Lei Provincial n. 1.560, sendo formado pelos distritos: Sede e Itaguaçu e pelos povoados de: Cabeça de Negro, Guaraciaba e Taquara de São Pedro.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 22.131 habitantes sendo 10 542 (47,6) na zona urbana e 11 589 (52,4) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 11.063 (50,0)%, enquanto que do feminino totalizam 11.068 (50,0)%, resultando numa densidade demográfica de 49,1 hab/km².

A rede de saúde dispõe de 01 hospital com 10 leitos, 03 unidades ambulatoriais e 02 postos de saúde. Existem 15 Agentes de Saúde Comunitária.

Na área educacional, o município possui 53 estabelecimentos de ensino fundamental com 4.196 alunos matriculados (26,06% da população), 02 de ensino médio, com 248 alunos matriculados (1,54% da população) e 07 estabelecimentos de ensino pré-escolar, com 253 alunos matriculados (IBGE/2000). Da população total residente, existem 6.384 habitantes com idades acima de 10 anos, alfabetizados (39,65%).

Dos 4.155 domicílios particulares permanentes, 2.856 (44,73%) possuem banheiro ou sanitário, 1.206 possuem banheiro ou sanitário e estão ligados à rede geral de esgotamento sanitário (29,03%), 2.081 (50,08%) são abastecidos pela rede geral de água, 749 são abastecidos por poço ou fonte natural (18,02%) e 1.325 usam outras formas de abastecimento (31,89%). A coleta de lixo urbano atende a 1.674 domicílios (40,29%).

Existem no município, 1.999 imóveis rurais, com total predominância dos minifúndios: 1.807 (90,39%) (INCRA/1998). Existem também 02 assentamentos, com 81 famílias, numa área de 979,20 ha (INCRA/FUNTEPE – 1998).

A economia do município divide-se entre o comércio local, que conta com 57 empresas com CNPJ atuantes (1998), ocupando 389 pessoas (2,4% da população), a área de pecuária, que conta com os seguintes rebanhos (cabeças): bovinos – 6.100; suínos – 570; equinos – 620;

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA: 18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA: 18101496491
Dados: 2024.01.19 16:50:45 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

asininos – 150; muares – 320; caprinos – 850; ovinos – 350 e aves – 16.200. A produção leiteira é de 546.000 litros e a produção de ovos – 41.000 dúzias. Na área agrícola, a cana de açúcar, ocupa 600 ha, para uma produção de 11.200 t; banana – 430 ha; laranja – 30 ha (produção de 210 mil frutos); coco da Bahia – 5 ha; feijão – 800 ha (produção de 104 t); mandioca – 300 ha (produção de 1.120 t); milho – 700 ha (produção de 54 t); tangerina – 2 ha (produção de 30 mil frutos); manga – 200 ha (produção de 1.800 mil frutos); abacate – 4 ha (produção de 32 mil frutos); batata doce – 25 ha (produção de 100 t); café (coco) – 2 ha (produção de 1000 kg); Castanha de caju – 58 ha (produção de 15 t) e urucum – 150 ha (produção de 30 t). O extrativismo vegetal produz 17 t de carvão vegetal, produto da queima de 14.000 m³ de lenha. (IBGE 2000)

A principal receita municipal é o FPM, com receita de R\$ 3.079.566,10 (2000); ICMS arrecadado = R\$ 32.447,40 e ICMS repassado = R\$ 317.720,47; Fundef – R\$ 1.266.744,75; O valor do ITR é de R\$ 36.986,32.

O salário médio mensal nas unidades locais é de R\$ 167,30 (69,71% do salário mínimo nacional vigente). (salário/PO assalariado)

Em termos de infraestrutura: 01 agência bancária (Banco do Brasil), 01 agência dos Correios e 01 posto de combustíveis. Estão instaladas 174 linhas telefônicas, sendo 29 de uso público (Telemar, 2001)

Existem 10.986 eleitores cadastrados no município (68,23% da população). No ranking de desenvolvimento, o município está em 181º lugar no estado (181/185 municípios) e em 5.395º lugar no Brasil (5.395/5.561 municípios). (www.desenvolvimentomunicipal.com.br). O IDH-M = 0,536 (PNUD/IPEA/FJP – 2000).

3.3. Aspectos Fisiográficos

O município de Altinho/PE, está inserido no Agreste do estado de Pernambuco, que condiciona a vegetação, as culturas e a fixação do homem ao meio.

Relevo e Segmentos de Solos Predominantes

O relevo de Lagos dos Gatos/PE faz parte da unidade de superfícies retrabalhadas, áreas

EDUARDO DUARTE
DE

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

SOUSA:18101496491

Dados: 2024.01.19 16:51:05
-03'00"

com relevo bastante dissecado e vales profundos. Os solos são geralmente férteis nas encostas e pobres nos topos. Esta unidade ocorre na região litorânea de PE e AL, com altitudes variando entre 100 e 600 m. Em Pernambuco é formada pelo “mar de morros” que antecede a Chapada da Borborema, com solos pobres e vegetação de floresta subperenifólia.

O relevo é do tipo forte ondulado, com topos planos, vertentes íngremes e vales estreitos de fundos chatos. Os solos são oriundos da decomposição de rochas do embasamento cristalino, sendo, em sua maioria, do tipo podzólico vermelho amarelado, de composição areno-argilosa.

Nos topos planos predominam os latossolos, nas vertentes íngremes, os podzólicos e nos fundos chatos dos vales estreitos, os gleissolos de várzea.

Clima

O clima é do tipo As’ da classificação de Köppen, Tropical chuvoso, quente e úmido com chuvas no outono e inverno. O período normal de chuva inicia-se em dezembro/janeiro e pode estender-se até setembro. Dados históricos de precipitação revelam uma média anual de 1.345,30 mm, com um máximo de 2.094,70 mm e um mínimo de 838,30 mm (Sudene, 1962-1985).

As temperaturas variam, acompanhando a época das precipitações pluviométricas. A média anual fica em torno de 23,6 °C. O período compreendido entre maio e agosto é caracterizado por noites frias, com temperaturas em torno de 18°C, podendo descer um pouco mais.

Vegetação

A vegetação nativa predominante é a floresta subperenifólia que compõe a chamada Mata Atlântica, que já se encontra algo desfigurada pelas ações antrópicas. A Monocultura da cana-de-açúcar, predominante na região, gerou um amplo e desordenado desmatamento, com grandes prejuízos ambientais. (ZANE – Zoneamento Agroecológico do Nordeste – EMBRAPA/2000).

EDUARDO DUARTE
DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:51:26 -03'00'

3.4. Geologia

O município de Altinho/PE encontra-se inserido, geologicamente, na Província Borborema, sendo constituído pelos litotipos dos complexos Cabrobó e Belém do São Francisco e da Suíte Calcálcica de Médio a Alto Potássio Itaporanga, como pode ser observado na Figura 2.

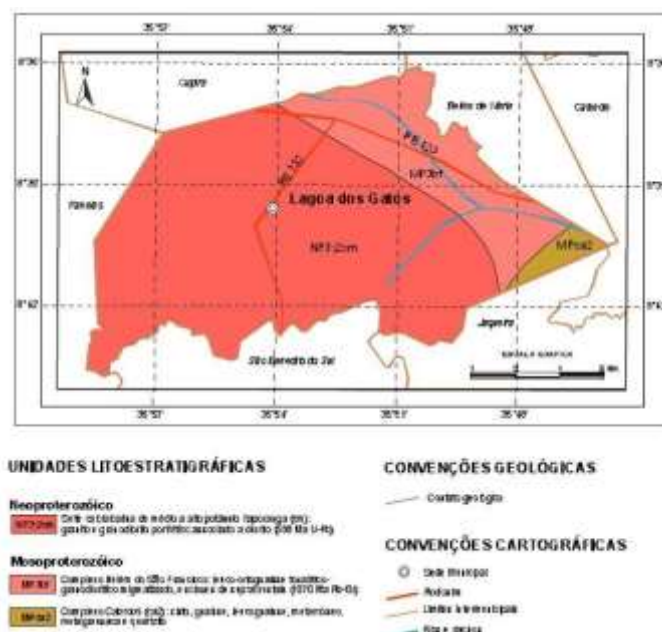


Figura 2 - Mapa geológico

3.5. Recursos Hídricos

Águas Superficiais

O município de Altinho/PE está totalmente inserido na bacia do Rio Una, sendo os rios Pannels e dos Gatos, seus principais afluentes na área. Todos os seus afluentes esub-afluentes são perenes, favorecidos pelo clima e pelo relevo movimentado da região, onde afloram muitas nascentes, que são a principal fonte de abastecimento da população da área rural.

Águas Subterrâneas

O município de Altinho/PE, está totalmente inserido no Domínio

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:51:46 -03'00'

Hidrogeológico Fissural. O Domínio Fissural é formado de rochas do embasamento cristalino que engloba o subdomínio rochas metamórficas constituído do Complexo Belém do São Francisco e do Complexo Cabrobó e o subdomínio rochas ígneas da Suite Calcicalcina Itaporanga.

4. TRABALHOS A SEREM DESENVOLVIDOS

- 4.1. Fiscalização a execução das obras e serviços de engenharia com recursos próprios e recursos estaduais e federais, dentro dos padrões técnicos fixados pelos órgãos competentes.
- 4.2. Elaboração de boletins de medição e respectivas memórias de cálculos dos quantitativos, relatório fotográfico de todas as obras da presente secretaria com recursos próprios e recursos estaduais e federais.
- 4.3. Elaboração de reprogramações e adequações nas planilhas de obras da presente secretaria com recursos próprios e recursos estaduais e federais.
- 4.4. Acompanhamento das fiscalizações promovidas pelo TCE, TCU, CGU bem como o auxílio para elaboração de documentos oficiais e elaboração dos relatórios trimestrais e anuais dos serviços de engenharia exigidos pelo TCE.
- 4.5. Orientação aos funcionários da secretaria de obras da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da Resolução nº 003/2009, que dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal, arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta para cada obra ou serviço de engenharia.
- 4.6. Consultas técnicas: resolver qualquer questão de ordem técnica ou buscar resposta junto ao Ministério da saúde e sobre os programas do Governo Federal, junto aos órgãos federais.
- 3.10. Participações em reuniões técnicas nos órgãos governamentais federais, inclusive em locais fora da sede município.

**EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491**

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:52:04 -03'00'



5. ESTRUTURA MÍNIMA A SER INSTALADA

5.1.A empresa que venha a ser contratada deverá disponibilizar às suas custas:

- a) 01 Engenheiro Sênior;

Obs.: As quantidades estão definidas na memória de cálculo do orçamento.

5.2.Os profissionais relacionados utilizarão de ambiente da repartição designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá dispor de sala(s) e mobiliários capazes de comportá-los em condições de salubridade e ergonomia, notadamente mesas, cadeiras e ar-condicionado.

5.3.O CONTRATADO se obriga a semanalmente comparecer à Sede da Secretaria de Saúde, quando se dedicará a analisar e orientar a elaboração documentos correlatos a obras e serviços de engenharia, supervisionar a execução e procedimentos dos funcionários, bem como trabalhos externos como vistorias, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços.

5.4.A empresa contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas referentes ao deslocamento, alimentação e estadia dos seus funcionários que atuarão na execução dos serviços deste Termo de Referência.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Os licitantes devem atender as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha aptidão para desempenho de atividade compatível ou superior com o objeto da presente licitação, mediante comprovação de execução dos itens de serviços a seguir discriminados.

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:52:25 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de engenharia civil, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por um engenheiro civil sênior, regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente.	96	H

c) Indicação de todo pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

- A identificação da equipe técnica acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo representante legal.
- A Declaração de disponibilidade e aceite das condições do edital feita por todos os membros da equipe técnica acima mencionada deverá ser feita em papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelos profissionais indicados.
- Para cada membro da equipe de nível superior, deverá ser apresentada Certidão de registro e quitação junto ao conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, que deverão estar vigentes na data do certame.
- A relação de equipe técnica disporá no mínimo dos seguintes profissionais:
01 Engenheiro Sênior;
- A relação da equipe deve constar de declaração própria onde serão elencados os nomes, identificação, número do registro junto ao órgão profissional e assinatura de ambos aceitando a indicação.

d) Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), por execução a qualquer tempo, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica que comprovem ter executado satisfatoriamente serviços de características

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:52:46 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior aos discriminados abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na área de engenharia civil, realizado por pessoa jurídica, a ser desenvolvido por um engenheiro civil sênior, regularmente inscrito e devidamente reconhecido pelo conselho ou entidade profissional competente.

- Admite-se que as CAT's sejam de apenas parte da equipe, não se exigindo para todos os membros da equipe técnica, em particular dos profissionais juniores. Porém, é obrigatória a apresentação da CAT do Engenheiro Sênior.
 - Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnica de que trata o item acima deverão participar dos serviços, objeto deste certame, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada, previamente pela Administração.
- e) A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA e/ou CAU) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA e/ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:53:04 -03'00'



7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, poderá ser apresentada, em 01 (uma) via de igual teor e forma, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

7.2. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente termo de referência e demais anexos pertinentes:

- Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;
- As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66;
- Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado;
- Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos de mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados no Fundo Municipal de Saúde de Altinho;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços especificados no objeto deste termo de referência.

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:53:24 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



8.2.A Contratada se obriga a semanalmente comparecer à Sede da Prefeitura, quando se dedicará a analisar e orientar a elaboração documentos correlatos a obras e serviços de engenharia, supervisionar a execução e procedimentos dos funcionários ligados ao núcleo de obras, bem como trabalhos externos como vistorias, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços.

8.3.Despesas de transporte e deslocamento serão de responsabilidade da empresa contratada.

8.4.A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento das obrigações constantes deste processo de dispensa.

8.5.Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a alteração dos serviços que julgar insuficientes ou inadequados.

9.3. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades garantidas o contraditório e ampla defesa.

9.4. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE no ato do contrato, ao qual competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491**

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:53:46 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

- 10.2. A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante.
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:
- 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;
- 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. Fraudar na execução;
- 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. Não mantiver a proposta;
- 11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.1.7.1. advertência por escrito;
- 11.1.7.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 11.1.7.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 11.1.7.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

**EDUARDO DUARTE
DE
SOUZA:18101496491**

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUZA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:54:06 -03'00'

11.1.7.5. Suspensão temporária de participação em licitação. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser alterado conforme condições definidas no Edital de Licitação.
- 12.2. Será admitido para a prestação do serviço objeto desta licitação, o valor máximo de R\$ 8.384,51 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) por mês, totalizando R\$ 100.614,08 (cem mil, seiscentos e quatorze reais e oito centavos) para o período de 12 (dose) meses.
- 12.3. Outras disposições poderão ser acrescidas no processo e no contrato, para atender exigências legais específicas rotinas administrativas ou de administração das obras e serviços de engenharia.

EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491 Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:54:31 -03'00'

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 – D/PE.



ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
DATA-BASE:	09/2023 (Desonerado)

PREÇO DE VENDA TOTAL PRATICADO PELA EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA - PV

CUSTOS DIRETOS	
A - CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS	R\$ 42.822,72
B - DEMAIS CUSTOS DIRETOS	R\$ 872,64
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS	R\$ 43.695,36

COEFICIENTES MULTIPLICADORES	
K - Fator K	232,69%
TRDE - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos	111,10%

CUSTOS INDIRETOS	
C - CUSTO INDIRETO DE SALÁRIOS	R\$ 56.821,84
D - DEMAIS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 96,88
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS	R\$ 56.918,72

TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 100.614,08
---------------------------	-----------------------

**EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491**

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:54:54 -03'00'

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 – D/PE.



ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
DATA-BASE:	09/2023 (Desonerado)

A - CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS								
A - FUNÇÕES	Quant. Funcionários	Quant. Meses	Dias / Semana	Horas Trabalhadas	Código	Banco	V. Unit. (R\$)	V. Parcial (R\$)
A1 - ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR	1	12	1	288,00	34782	SINAPI	R\$ 148,69	R\$ 42.822,72

TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS DE SALÁRIOS - CD sal	R\$ 42.822,72
---	---------------

EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:55:18 -03'00'

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 – D/PE.



ORGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
DATA-BASE:	09/2023 (Desonerado)

B - DEMAIS CUSTOS DIRETOS										
B - DEMAIS CUSTOS DIRETOS	Quant. Funcionários	Quant. Meses	Dias / Semana	Horas / Dias	Horas Trabalhadas	Coeficientes	Código	Banco	V. Unit. (R\$)	V. Parcial (R\$)
B1 - EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	12	1	6,00	288,00	1,00	37372	SINAPI	R\$ 1,14	R\$ 328,32
B2 - SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	1	12	1	6,00	288,00	1,00	37373	SINAPI	R\$ 0,01	R\$ 2,88
B3 - FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1	12	1	6,00	288,00	1,00	43462	SINAPI	R\$ 0,01	R\$ 2,88
B4 - EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1	12	1	6,00	288,00	1,00	43486	SINAPI	R\$ 0,71	R\$ 204,48
B5 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	1	12	1	6,00	288,00	1,00	100296	SINAPI	R\$ 1,16	R\$ 334,08
TOTAL DOS DEMAIS CUSTOS DIRETOS - CD outros										R\$ 872,64

EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:55:41 -03'00'

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 – D/PE.



ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
DATA-BASE:	09/2023 (Desonerado)

COEFICIENTES MULTIPLICADORES	
K1 - Encargos sociais incidentes sobre a mão de obra (84,46% - SINAPI)	84,94%
K2 - Administração central da empresa de consultoria (ou overhead) - (24,50% - CODEVASF)	24,50%
K3 - Remuneração bruta da empresa de consultoria - (10,00% - CODEVASF)	10,00%
K4 - Fator relativo aos tributos incidentes sobre o preço de venda, dado pela equação $K4 = 1/(1-I)$, em que "I" são os referidos tributos)	1,00%

K - Fator K	232,69%
--------------------	----------------

TRDE - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos	111,10%
--	----------------

EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491
Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE DE SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:56:05 -03'00'

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 – D/PE.



ÓRGÃO CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTINHO/PE.
DATA-BASE:	09/2023 (Desonerado)

TRIBUTOS	
I1 - ISS	5,00%
I2 - PIS	0,65%
I3 - COFINS	3,00%
I4 - CPRB	4,50%

I - Tributos	13,15%
---------------------	---------------

EDUARDO DUARTE DE
SOUSA:18101496491

Assinado de forma digital por EDUARDO
DUARTE DE SOUSA:18101496491
Dados: 2024.01.19 16:56:24 -03'00'

Eduardo Duarte de Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 13.301 – D/PE.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE DISPENSA Nº ____/2024.

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO/PE E A EMPRESA_____.

Minuta de Contrato de prestação de serviços que firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 08.470.342/0001-87, com sede na Rua Siqueira Campos, 286, Centro, Altinho/PE, neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **Marivaldo Pena**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº 024.274.244-04, residente em Altinho - PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, na cidade de _____, representada legalmente pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), nos termos do Processo Licitatório nº 001/2024, **Dispensa de Licitação nº 001/2024**, realizada na forma do artigo nº 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/2021, e por suas cláusulas, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e elaboração de projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE. Conforme descrição abaixo:

- Fiscalização a execução das obras e serviços de engenharia com recursos próprios e recursos estaduais e federais, dentro dos padrões técnicos fixados pelos órgãos competentes.
- Elaboração de boletins de medição e respectivas memórias de cálculos dos quantitativos, relatório fotográfico de todas as obras da presente secretaria com recursos próprios e recursos estaduais e federais.
- Elaboração de reprogramações e adequações nas planilhas de obras da presente secretaria com recursos próprios e recursos estaduais e federais.
- Acompanhamento das fiscalizações promovidas pelo TCE, TCU, CGU bem como o auxílio para elaboração de documentos oficiais e elaboração dos relatórios trimestrais e anuais dos serviços de engenharia exigidos pelo TCE.
- Orientação aos funcionários da secretaria de obras da Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da Resolução nº 003/2009, que dispõe sobre procedimentos de controle interno relativos a obras e serviços de engenharia a serem adotados pela Administração Direta e Indireta Municipal, arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta para cada obra ou serviço de engenharia.
- Consultas técnicas: resolver qualquer questão de ordem técnica ou buscar resposta junto ao Ministério da saúde e sobre os programas do Governo Federal, junto aos órgãos federais.
- Participações em reuniões técnicas nos órgãos governamentais federais, inclusive em locais fora da sede municipal.

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste CONTRATADO, será imediato, após a assinatura do presente Termo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (por extenso), pelo período de 12 (meses), perfazendo o valor global de R\$ _____ (por extenso).

§ 1º - Pela perfeita execução do objeto licitado, o Município, efetuará o pagamento do preço proposto, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Unidade Gestora do Consórcio, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada;

§ 2º - O pagamento dos serviços objeto deste Contrato deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada.

§ 3º - Parágrafo único – Os reajustes se darão com base no IGPM, devendo ser concedido nos termos do art. 3º da Lei 10.192/01.

§ 4º - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Saúde Altinho
Órgão Orçamentário: 31000 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 31100 – FMS – Fundo Municipal De Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1010 – Gestão Administrativa do SUS.
Ação: 2.76 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Despesa 21: 3.3.90.35.00 – Aplicação Direta – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 100200 – Recursos Próprio – Saúde 15% de impostos

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei nº 14.133/21, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



O regime jurídico que rege este acordo confere ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pela CONTRATADA.

I- O CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos relativos à correta execução da natureza do Contrato à CONTRATADA, sempre que instada para tal fim, de modo a que possa exercer a CONTRATADA o pleno direito de execução do contrato em prol da CONTRATANTE.

II- O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato, assim como:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do Projeto Básico, bem como no instrumento contratual;
- b) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA toda a equipe técnica que se fizer necessária ao levantamento de dados e informações importantes para subsidiar as diligências, procedimentos e demais atos relacionados à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 caberá, ainda, à CONTRATADA:

I – Estudos e acompanhamento da disponibilização de programas e sistemáticas dos órgãos do Governo Federal ou Estadual, visando a possibilidade de participação nas seleções públicas na área de infraestrutura;

II – Consultas técnicas: resolver qualquer questão de ordem técnica ou buscar resposta junto ao Ministério da Educação, Ministério da saúde, Ministério das Cidades e Turismo e sobre os programas do Governo Federal, junto aos órgãos federais;

III – Articipações em reuniões técnicas nos órgãos governamentais federais, inclusive em locais fora da sede município;

IV – Elaboração de projetos básicos de engenharia (arquitetônico, estrutural, instalações prediais, pavimentação, saneamento, entre outros) e de planilhas de custos, com utilização de tabelas de custos básicos unitários referentes às obras de pequeno porte e pouco complexas, assim como serviços de engenharia civil, bem como a elaboração de composições de preços básicos unitários, quando necessário;

V – A Contratada se obriga a semanalmente a comparecer à Sede do Fundo Municipal de Saúde, quando se dedicará a analisar e orientar a elaboração documentos correlatos a obras e serviços de engenharia, supervisionar a execução e procedimentos dos funcionários ligados ao núcleo de obras, bem como trabalhos externos como vistorias, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços.

VI – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente contrato, nos termos do art. 121, da Lei 14.133/21.

VII – Nos termos do art. 120, da Lei 14.133/21, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



§ 1º - É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.

§ 2º - Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a CONTRATADA, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

I- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo atraso na prestação dos serviços, pela má qualidade dos serviços prestados, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

II- Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da CONTRATADA, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 2º - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

§ 3º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

O presente contrato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se este já tiver sido criado no momento da assinatura do presente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua assinatura, em razão do disposto no art. 94, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Altinho - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Altinho(PE), ____ de _____ de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO

Marivaldo Pena
CONTRATANTE

EMPRESA _____
Representante _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e elaboração de projetos junto a Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, para assessoramento e elaboração de projeto, junto a Fundo Municipal de Saúde de Altinho/PE.	MÊS	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (por extenso).

Validade da Proposta _____ (porextenso), dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

Apresentamos nossa proposta conforme a prestação objeto da contratação e preço, estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO-PE DISPENSA Nº 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Altinho, ____ de _____ de 2024.

Empresa xxxxxxxxx
Representante legal

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTINHO-PE DISPENSA Nº 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o **comprovante de opção pelo Simples** obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou **Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Altinho, _____ de _____ de 2024.

Empresa xxxxxxxxx
Representante legal